

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 14 / 12 / 2018
Pág. 145 Col. 1
Conferido Camila B.

Camila Barrero Breitenvieser
Técnico Administrativo
RF. 11.387

À Comissão de Finanças
Em 14 / 12 / 2018
Camila Barrero Breitenvieser
RF. 11.387

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 14/12/18 às 15:40h
RF 11120

Ao Vereador / À Vereadora
R. Costa
18 / 12 / 18

Redistribuição ao nobre Vereador H. Di Stasio
Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 21 de 12 de 2018
[Assinatura]
Presidente

em 3
09 a 17 3 07 19



CÓPIA

São Paulo, 12 de março de 2019.

Ofício SGP-12 nº 035/2019

Folha nº 09 do Pr
nº 01-112 de 2018

Senhor Prefeito,

Marcia Yoshimi Taniguchi Hos
11/02/2019 SGP-12

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 112/2018, de autoria do Vereador Rinaldi Digilio** que, "INCLUI A DOSAGEM DE VITAMINA "D" NO PROTOCOLO DOS EXAMES DE ROTINA, SOLICITADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

EDUARDO TUMA
Presidente

Anexo: cópia do pedido citado, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor

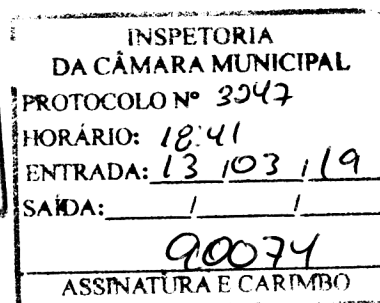
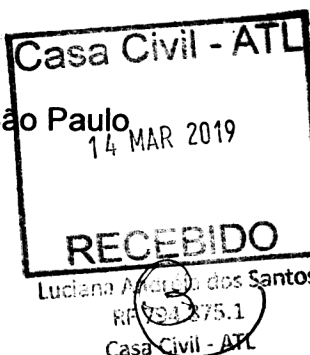
Bruno Covas

Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo

Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL

CEP 01415-001 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3113-8350





Protocolo nº 10
Vº 01-112 de 2018
Marcia Yoshimi Taniguchi HOSI
CPF 177328 - São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 112/2018:

1º) Qual a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, caso aprovada a propositura?

2º) Há ações do Executivo que vão ao encontro do disposto no projeto?

3º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

Ver. Fernando Holiday, em 07 / 03 / 2019
Relator

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Alessandro Guedes, em 12 / 03 / 19
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Prefeitura do Município de São Paulo fls. 16

São Paulo, 2 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 178/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 035/2019

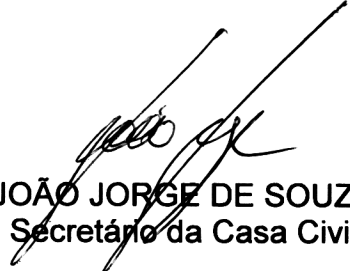
Ofício nº 11
Vº 01-112
Marcia Yoshimi Taniguchi
R. 11.325 - 06/12

DOCREC
362/2019

Senhor Presidente

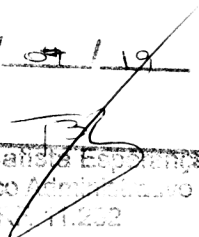
Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Saúde sobre o Projeto de Lei n° 112/2018, de autoria do Vereador Rinaldi Digilio, que visa incluir a dosagem de Vitamina "D" no protocolo dos exames de rotina, solicitados nas Unidades de Saúde do Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO TUMA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/HTSR/vvs
Resp 112/18

A Comissão de:
FIN
03/01/19

Tairo Batista Espindola Técnico Administrativo 11.11.202



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

Informação SMS/CG Nº 016577023

São Paulo, 23 de abril de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sra. Assessora

Considerando os elementos constantes no presente, em especial a informação SMS/AP 016366723, retornamos para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Manuelito Pereira Magalhães Junior, Chefe de Gabinete**, em 23/04/2019, às 17:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016577023** e o código CRC **DED682F3**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000499-3

SEI nº 016577023



Diário nº 13 do fls. 19
01 - 112 de 20 18
Marcia Yoshimi Taniguchi Hos:
P. 11.326 - SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Parlamentar

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 016366723

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 112/2018, de autoria do Legislativo, que inclui a dosagem de vitamina D no protocolo dos exames de rotina solicitados nas Unidades de Saúde do Município de São Paulo

SMS.G

Senhor Chefe de Gabinete

Em atendimento a solicitação PREF/CASA CIVIL/ATL 015580733, de autoria do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação e oferecidas as respostas às indagações formuladas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo, acerca do Projeto de Lei nº 112/2018, que inclui dosagem de Vitamina D no protocolo dos exames de rotina nas Unidades de Saúde do Município de São Paulo.

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, 015939296/016210152 e 016209601, em breve síntese relativo a proposta se posicionou contrária ao seu prosseguimento, haja vista, que são desenvolvidas ações que atendem o estabelecido na iniciativa.

Com relação ao quesito 1º requerido pela Comissão de Finanças e Orçamento, fica prejudicado.

Razão pela qual, nesta oportunidade, por conta das informações carreadas neste trâmite a análise e justificativa técnica recomenda o não prosseguimento do Projeto de Lei em apreço.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Caceres, Coordenador(a)**, em 23/04/2019 às 10:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016366723** e o código CRC **7E0E5719**.



folha nº 14 de fls. 20
nº 01-112 de 2018
Marcia Yoshimi Taniguchi Hoc.
PF 11.328 - 540 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde e Áreas Temáticas

Rua General Jardim, 36, 8º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/CORAS Nº 015939296

São Paulo, 01 de abril de 2019

Em referencia ao solicitado: dosagem de Vitamina D no protocolo dos exames de rotina solicitados nas Unidades da SMS-SP.

Informamos que a avaliação laboratorial da vitamina D é realizada através da dosagem sérica do metabólito 25(OH) Vitamina D, também conhecido como 25(OH)D. Este exame encontra-se disponível para solicitação pelas unidades da rede SMS-SP de acordo com os protocolos necessários à avaliação da mesma. Este exame é constante da tabela SIG TAP do Ministério da Saúde e os profissionais da rede possuem a disposição para solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Maria Ferreira Ribeiro, Assistente Técnico II**, em 01/04/2019, às 14:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015939296** e o código CRC **548F2FC5**.

referência: Processo nº 6010.2019/0000499-3

SEI nº 015939296



folha nº 15 fls. 21
de 01 - 112 de 2018
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11 128 - 500 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Superintendência

Rua Castro Alves, nº 63/73, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone: 3397-7717 e 3397-7844

Encaminhamento HSPM/SUPERINTEND Nº 016210152

Interessado : Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 112/2018, de autoria do Legislativo, que inclui a dosagem de vitamina D no protocolo dos exames de rotina solicitados nas Unidades de Saúde do Município de São Paulo. Pedido de Subsídios.

Assessoria Parlamentar/SMS.G

Senhor Coordenador

Ivan Aparecido Caceres

Em atenção ao solicitado por Vossa Senhoria, restituímos o presente as providências adotadas no âmbito desta Autarquia, conforme manifestação da Sra. Coordenadora da Seção Técnica de Endocrinologia, constante em documentos SEI nºs 016209601 e 016209839, a qual ratificamos.

Diante do exposto, informamos que o Projeto de Lei nº 112/2018, vem de encontro com as ações praticadas no HSPM no que tange a indicação do rastreamento de deficiência de vitamina D.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO

Superintendente

Hospital do Servidor Público Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Célio Camargo Moreno, Superintendente**, em 10/04/2019, às 12:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016210152** e o código CRC **FE6A05B4**.

folha nº 16 de 20
vº 01 - 112 de 2018

fls. 22

Marcia Yoshimi Taniguchi Hos.
PF. 11.328 - 501.12



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



Papel para informação, rubricado como fl. nº 05
do Memorando nº 54/2019 – DAS, em 05/04/2019 (a) *1303/1*

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Sr. Diretor,

Gostaria de esclarecer que segundo a Sociedade Americana de Endocrinologia, *Endocrine Society*, e a SBEM, Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia, o rastreamento de deficiência de vitamina D está indicado apenas para grupos de risco a seguir apresentados resumidos conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Indicações para rastreamento da deficiência de vitamina D:

- raquitismo
- osteomalácia
- osteoporose
- Insuficiência renal crônica
- Insuficiência hepática
- síndromes mal absorptivas
(fibrose cística, doença inflamatória intestinal, doença de Crohn, cirurgia bariátrica, enterite pós radiação)
- hiperparatireoidismo
- medicações
(anti-depressivos, anti-convulsivantes, glicocorticoides, antirretrovirais para tratamento da AIDS, antifúngicos como cetoconazol, colestiramina)
- adultos e crianças afro-americanas e hispânicas
- gestantes e lactantes
- idosos
- obesos (IMC > 30 kg/m²)
- paciente com orientações para restrição à exposição solar

1303/1

folha nº 17 de 17 fls. 23
nº 01-112 de 2018

Marcia Yoshimi Taniguchi Hos.
RF 11.328 - SCS 12

* adaptada de Holick et al, *Guidelines on vitamin D deficiency*, 2011; Maeda et al, *Recomendações da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) para o diagnóstico e tratamento da hipovitaminose D*, 2014.

Portanto, desde 2016, seguimos as indicações preconizadas por essas renomadas sociedades, com objetivo de evitar a solicitação indiscriminada deste exame, o que também acarretaria gastos desnecessários.

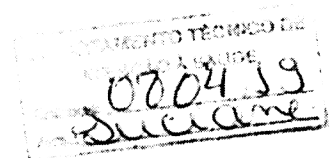
Para a dosagem de vitamina D, é necessário preencher justificativa em impresso separado de acordo com o exposto acima e anexar ao pedido de exames padrão (anexo).

Estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

Dra. Daniela Iguchi
Endocrinologia
CNA 117637

Dra. Daniela Yone Veiga Iguchi Perez
Coordenadora da Seção Técnica de
Endocrinologia – HSPM
RF 12685-3



Redistribuído ao nobre Vereador Sompha

Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em _____ de _____ de _____

Vereador DONATO